



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 94/2018 – São Paulo, quarta-feira, 23 de maio de 2018

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

COMISSÃO DE CONCURSOS

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE MAIO DE 2018

Institui a Comissão Multiprofissional para os trabalhos específicos de reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência para o XIX Concurso Público de Juiz Federal Substituto da 3ª Região.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO XIX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 75, de 12/05/2009, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 169, de 06/02/2018 deste Tribunal,

considerando a competência atribuída pelo artigo 75, § 1º, da Resolução nº 75/CNJ e pelo artigo 76, § 1º, da Resolução nº 169/OETRF3,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Multiprofissional destinada à avaliação dos candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

a) Desembargadores Federais:

Dr. Hélio Egydio de Matos Nogueira – **Presidente**

Dr. Valdeci dos Santos – **Membro Efetivo**

b) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil:

Dr. Marcelo Luiz Coelho Cardoso – **Membro Efetivo**

Dr. Frederico Antonio Gracia – **Membro Suplente**

c) Profissionais médicos:

Dra. ROSELY TIMONER GLEZER – RF 3239

Dr. LORENZO GIUSEPPE FRANZERO – RF 1229

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

V - Presidente das Turmas Recursais.

Art. 5º A competência para assinatura dos Termos de Compromisso de estagiários poderá ser delegada aos Juizes Federais titulares das unidades judiciais correspondentes e, no âmbito da Administração Central, ao Diretor da Secretaria Administrativa.

Art. 6º Sempre que julgar necessário, o Juiz Federal Diretor do Foro deliberará sobre os assuntos dispostos nesta Portaria, sem prejuízo da presente delegação de competência.

Art. 7º Ficam revogadas a Ordem de Serviço nº 01/2009 e a Portaria nº 06/2018, ambas desta Diretoria do Foro.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/05/2018, às 22:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 19, DE 04 DE MAIO DE 2018.

Delega competências ao Diretor da Secretaria Administrativa.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DOUTORA LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do § 2º do Art. 2º da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos do art. 5º da Portaria nº 18, de 04 de maio de 2018, desta Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 3670549 exarado dentro do processo nº 0009729-54.2018.4.03.8001;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria delega competências ao Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de São Paulo e, nas suas ausências, ao seu respectivo substituto.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS

Art. 2º São delegadas ao Diretor da Secretaria Administrativa as seguintes atribuições:

I - na área de recursos humanos:

a) dar posse aos servidores da Seção Judiciária, nas ausências e impedimentos do Diretor do Foro;

b) determinar a elaboração das folhas de pagamento e autorizar o devido crédito;

c) decidir sobre as solicitações de consignação facultativa, nos termos do parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.112/1990;

d) conceder diárias a servidores, observada a legislação em vigor;

e) conceder aos servidores a gratificação natalina;

f) conceder os benefícios de assistência pré-escolar, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, auxílio-natalidade, salário-família, licença para tratamento de saúde inferior a 30 (trinta) dias, licença por acidente em serviço, licença à gestante, licença à adotante, licença-paternidade, e assistência à saúde, ressalvadas as hipóteses de inclusão de dependentes que necessitem de análise de provas;

g) conceder férias aos servidores lotados nas áreas administrativas subordinadas à Diretoria do Foro e autorizar sua alteração;

h) conceder aos servidores licença por motivo de doença em pessoa da família de até 30 (trinta) dias;

i) autorizar aos servidores a ausência ao serviço em razão de doação de sangue, alistamento como eleitor, casamento e falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, afastamentos em virtude do júri (art. 441 do Código de Processo Penal) e outros serviços obrigatórios por Lei;

j) conceder horário especial ao servidor estudante, ao servidor portador de deficiência e ao que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física;

k) autorizar viagens de servidores da Seção Judiciária em objeto de serviço;

l) conhecer e decidir pedidos de reconsideração dos seus atos e decisões nos termos do parágrafo único do art. 106 da Lei nº 8.112/1990;

m) conceder horário especial à servidora lactante para amamentar o próprio filho até a idade de seis meses, nos termos do art. 209 da Lei nº 8.112/1990;

n) conceder ao servidor a redução temporária de trabalho por motivos médicos, nos termos da Resolução nº 203, de 10/12/2001, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

o) aprovar o plano de trabalho exigido no art. 8º da Resolução PRES nº 29, de 18/07/2016, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, alterada pela Resolução PRES nº 67, de 03/11/2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, dos servidores lotados nos Núcleos e Subsecretarias, e suas respectivas áreas subordinadas, vinculados diretamente à Diretoria da Secretaria Administrativa;

p) aprovar formalmente a indicação, feita pelos gestores das unidades, dos servidores que atuarão em regime de teletrabalho, observando os termos do § 5º, do art. 7º, da Resolução PRES nº 29, de 18/07/2016, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações trazidas pela Resolução PRES nº 67, de 03/11/2016;

q) autorizar as revisões das averbações de tempo de serviço dos servidores e vantagens decorrentes, pertinentes ao adicional por tempo de serviço, quintos e décimos, bem como licença prêmio e licença para capacitação, para todos os fins legais, nas hipóteses em que estas não produzam efeitos financeiros;

r) assinar os Termos de Compromisso referentes à contratação de estagiários no âmbito da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo.

II - na administração de obras, compras de bens e serviços:

a) aprovar a abertura de procedimentos licitatórios;

b) aprovar a inexigibilidade ou a dispensa de licitação;

c) aprovar o plano de trabalho das contratações, quando cabível, e dos termos de referência das licitações;

d) nomear os fiscais e seus respectivos substitutos dos contratos firmados pela Seção Judiciária.

III - na administração orçamentária e financeira:

a) reportar-se, na condição de órgão integrante do Sistema de Orçamento e Finanças da Justiça Federal, diretamente ao Tribunal no que concerne à obediência de normas e diretrizes básicas à administração orçamentária e financeira;

b) autorizar a execução da despesa relativa aos créditos orçamentários descentralizados pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

c) coordenar a execução orçamentário-financeira da despesa e, quando necessário, submeter à apreciação do Tribunal medidas para promover ajustes na programação orçamentária;

d) encaminhar as propostas de programação financeira nos prazos e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região, bem como manter registros e controle dos recursos financeiros recebidos.

IV - na administração geral:

a) despachar o expediente das áreas direta ou indiretamente vinculadas à Secretaria Administrativa;

b) expedir atos decorrentes das decisões da sua própria competência;

c) atuar como ordenador de despesas:

1 - nas folhas de pagamento e outros encargos de pessoal, assinando em conjunto com os Diretores do Foro e do Núcleo de Folha de Pagamento;

2 - nos processos de exercícios findos de servidores e magistrados;

3 - nos empenhos emitidos até os limites de Tomada de Preços estabelecidos nos incisos I e II do Art. 23 da Lei 8.666/1993, assinando em conjunto com o Diretor da Subsecretaria de Licitações e Finanças;

4 - na homologação dos pagamentos efetuados no SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira, assinando em conjunto com o Diretor da Subsecretaria de Licitações e Finanças.

5 - na liberação de valores da conta vinculada, assinando os ofícios expedidos aos bancos parra esta finalidade.

d) gerenciar os serviços de apoio administrativo e judiciário;

e) prestar contas ao órgão de controle interno quando solicitado;

f) dispor, nos edifícios que compõem a Administração Central da Seção Judiciária, sobre o local destinado à guarda dos veículos, serviços de portaria, conservação e segurança do Foro.

V - na interação com o Tribunal Regional Federal da Terceira Região:

a) elaborar, anualmente, o relatório consolidado das atividades da Secretaria Administrativa.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Sempre que julgar necessário, e sem prejuízo da presente delegação, o(a) Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro poderá avocar o exercício das competências delegadas nesta Portaria.

Art. 4º O Diretor da Secretaria Administrativa poderá proceder à subdelegação de competências, excetuando-se os incisos II e III do art. 2º e dispositivos relacionados às atribuições de ordenador de despesas, para os quais será necessária prévia autorização da Diretoria do Foro.

Art. 5º Para o fiel cumprimento desta delegação, o Diretor da Secretaria Administrativa está autorizado a assinar os documentos pertinentes e efetuar as publicações necessárias, mencionando o número desta Portaria.

Art. 6º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 0646692/2014 e a Portaria nº 05/2017, ambas desta Diretoria do Foro.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/05/2018, às 22:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 23, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Consolida e revisa o Programa de Gestão e Inovação no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI E OS JUÍZES FEDERAIS VICE-DIRETORES DO FORO DA CAPITAL E DO INTERIOR, DR. CAIO MOYSÉS DE LIMA E DR. DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as normas relacionadas ao Programa de Gestão da Inovação: o princípio da eficiência do serviço público, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal; bem como o parágrafo único do art. 219 da Constituição Federal, que determina ao Estado estimular a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados;

CONSIDERANDO as normas atinentes à Governança na Justiça Federal: Portaria nº 138, de 23 de agosto de 2013 e Portaria nº 97, de 25 de agosto de 2016; Resolução nº 221, de 10 de maio de 2016, todas do Conselho Nacional de Justiça; da Portaria nº 23, de 19 de janeiro de 2016, do Conselho da Justiça Federal; da Resolução nº 26, de 7 de julho de 2016, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Portarias nº 8, de 05 de abril de 2017 e nº 23, de 13 de outubro de 2016 desta Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO as normas referentes ao Planejamento Estratégico e Orçamento-Programa Participativo: art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; da Resolução nº 195/2014, de 3 de junho de 2014 e nº 198, de 1º de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça; da Resolução nº 313, de 22 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal; da Resolução nº 133, de 26 de maio de 2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Portaria nº 24, de 11 de novembro de 2016, desta Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO as normas relativas à Gestão por Processos de Trabalho: Resolução nº 136, de 21 de junho de 2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Portaria nº 16, de 19 de agosto de 2016, desta Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO as normas que dispõem sobre a Gestão de Riscos: Resolução nº 447, de 7 de junho de 2017, do Conselho da Justiça Federal; da Resolução nº 136, de 21 de junho de 2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Portaria 19, de 30 de agosto de 2017 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar o levantamento de dados por indicadores para realização de gestão por resultados;

CONSIDERANDO a implementação do Programa de Gestão e Inovação 2016/2017 e a necessidade de sua avaliação e aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as portarias que tratam do Programa de Gestão e Inovação, a fim de facilitar o seu conhecimento e cumprimento;